

PROC. ADMINISTRATIVO 26.574/2022
PROC. LICITATÓRIO 038/2022
MODO DE DISPUTA FECHADO 003/2022
TERMO DE CONTRATO 061/2022

TERMO ADITIVO 054/2023

Termo Aditivo ao Contrato 061/2022 de prestação de serviços que ente si celebram de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400 B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 neste ato designados como CONTRATANTE e de outro lado LIWAN CONSTRUTORA LTDA estabelecida na Rua da Maçonaria nº 425- Delícia- Areal/RJ, inscrita no CNPJ 00.624.899/0001-13 neste ato representada por sócio Ney Wanderley portador da Carteira de Identidade n.º 12667452-2 e CPF n.º 101.771.577-71, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se segue

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

Prestação de serviços de locação de 04 (quatro) caminhões de acordo com a planilha que consta no contrato 061/2022 para realização dos serviços de coleta seletiva realizadas no âmbito do município de Petrópolis para tender a Política Nacional de Resíduos Sólidos- Lei 12.305/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art 71 da lei federal 13.303/2016, RESOLVEM aditar prazo em 12 meses, mantendo-se o quantitativo inicialmente do contrato e após a ratificação pelo Diretor Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Permanecem inalterados os valores unitários e os quantitativo inicialmente contratado conforme termo de contrato nº 061/2022 , estimando o valor deste aditivo em R\$ 1.035.936,00 (um milhão, trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais)

4-CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no dia 20 de Dezembro de 2023 com validade de 12 meses

5-CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

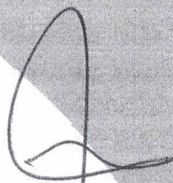
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

6- CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

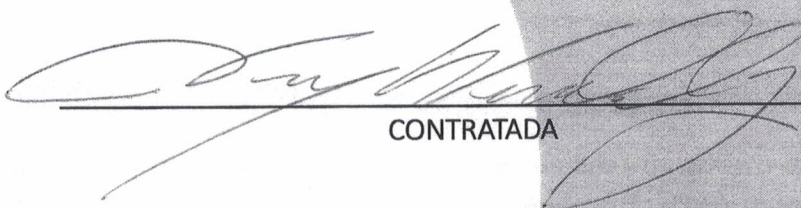
6.1- O presente Termo Aditivo ao contrato nº 061/2022 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após parecer da assessoria jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com A prefeitura Municipal de Petrópolis

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 11 de Dezembro de 2023



CONTRATANTE



CONTRATADA